



POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC



Sejam
bem-vindos!



POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC

Oitiva

28 de maio de 2024



O que é?



Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 –
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Fomentar a cultura nacionalmente, em uma parceria entre a União, Distrito Federal, estados e municípios brasileiros.

Investimento de R\$ 15 bilhões, ao longo de 5 anos (2023 a 2027).

PNAB



Recurso



Brasil

R\$ 15 bilhões (serão repassados anualmente aos Estados, Distrito Federal e Municípios R\$ 3 bilhões, iniciando em 2023 e finalizando em 2027, para execução de ações e atividades culturais, totalizando R\$ 15 bilhões de investimento na cultura, somente nesse período.

Treviso (SC)

R\$ 42.805,91 (ao ano)



Formas de seleção



• Editais

• Chamamentos
públicos

• Prêmios

• Outras
formas de
seleção
pública



Aplicação dos Recursos

80%	<p>a) Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.</p> <p>b) Subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades.</p>
20%	<p>Em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.</p>

b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

ATENÇÃO!

O **subsídio a espaços e a ambientes** mencionados acima, no **item b**, será pago de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em **atividades-meio** ou em **atividades-fim**, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação.



Proponentes



Pela Lei da PNAB, compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais,

Podem inscrever projetos em Editais publicados pelos entes federativos e receber recursos da PNAB os/as trabalhadores(as) da cultura, as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.



O QUE PODE

FOMENTO CULTURAL, conforme previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVI, XVII, art. 5º da Lei 14.399/2022.

OBRAS, REFORMAS, E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, conforme previsto nos incisos VIII, IX, X e XII da do art. 5º da Lei 14.399/2022.

SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB (CUSTO OPERACIONAL), limitado ao valor de 5% do valor ao qual o ente federativo tem direito, conforme previsto no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei 14.399/2022.



Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

- I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;
- II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;
- III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;
- IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;



- V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;
- VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;
- VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;
- VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;



IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;

X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;



- XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;
- XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;
- XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;
- XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
- XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;
XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste caput considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



O QUE NÃO PODE

PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO OU INATIVO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA; e

Destinar recursos para EMPRESAS TERCEIRIZADAS CONTRATADAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA OU PARA CUSTEIO DA ESTRUTURA E DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS PÚBLICAS DA GESTÃO LOCAL, SALVO, ATÉ O LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO TOTAL DO VALOR RECEBIDO PELO ENTE FEDERATIVO, ESTRITAMENTE PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI, ENTRE AS QUAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA, DE EMISSÃO DE PARECERES E DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS .



Ações Afirmativas



INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.



Contrapartida cultural



Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto para espaços culturais ficam obrigados a garantir, como *contrapartida*, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.



Prestação de Contas pelos Proponentes



ATENÇÃO!

O beneficiário do recurso para espaços e ambientes culturais que recebeu os recursos da PNAB terá até 180 dias, após o fim do ano, para prestar contas do valor recebido.

os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência da prestação de contas apresentadas pelos espaços e ambientes culturais.



Relatório de Prestação de Contas



Execução do objeto

- Relatório
- Comprovantes de divulgação
- Participação social

Financeiro

- Notas fiscais
- Extratos bancários



Encaminhamentos

Critérios e responsabilidades

- Preencher o cadastro
- Participar da oitiva
- Inscrever-se nos processos seletivos
- Elaborar e executar projetos coerentes com a cultura trevisana



Critérios e responsabilidades

- Residir no município
- Estar em dia com as CND
- Estar ciente da incidência de Imposto de Renda
- Prestar contas



Critérios e
responsabilidades

- Acessar o link no site da Prefeitura para se informar.



← → × https://www.treviso.sc.gov.br ☆ [ícone de segurança] [ícone de download] [ícone de compartilhamento] [ícone de menu]

INÍCIO MUNICÍPIO ▾ GOVERNO ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ NOTÍCIAS PORTAL DO CIDADÃO ▾ TURISMO
CONTATO

Treviso.



Concurso Público 2/2022

OITAVA

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

 28 de maio  10h

 Prefeitura de Treviso

Treviso realiza oitava da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)



Lei Aldir Blanc
Edital



Processo Seletivo Simplificado

Plano Municipal de Saúde



Conectando a você



Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

80%	<p>a) Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.</p> <p>b) Subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades.</p>
20%	<p>Em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.</p>



Valor total

R\$ 42.805,91

Projetos diversos

R\$ 30.000,00

Manutenção de
espaços culturais

R\$ 12.805,91



80%
34.244,72

- **Manutenção de espaços culturais:** valor de R\$ 12.805,91 – 4 entidades no valor de R\$ 3.201,48
- **Projetos diversos:** valor de R\$ 21.438,81 – 2 projetos no valor de R\$ 10.719,40
- **Tipos de atividades/áreas:** artes visuais (mosaico, pintura, bordado, artes manuais, cerâmica, artesanato), música (coral, banda, direitos autorais).

20%
8.561.18

- **Projetos em zonas periféricas urbanas e rurais: 1 projeto no valor de R\$ 8.561,18**
- **Tipos: patrimônio material e imaterial (grupo de motoqueiros – visitaçãõ a espaços culturais).**



Fontes e referências: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/pnab/>





Obrigada!